

Processo Seletivo de Monitoria 2025

Disciplinas: DIREITO CIVIL III E IV

PARÂMETRO DE CORREÇÃO

DIREITO CIVIL III:

QUESTÃO 1) Trata-se de contrato de adesão conforme a classificação solicitada. As partes contratantes são aderente (consumidor) e predisponente (empresa). São características desse contrato a ausência de negociações preliminares (tratativas); a impossibilidade de contraproposta e, portanto, de inversão dos papéis no contrato; a imposição do conteúdo contratual predeterminado pelo predisponente; a assimetria entre as partes; a generalidade da contratação.

QUESTÃO 2) São princípios fundamentais do contrato à luz do atual Código Civil a AUTONOMIA PRIVADA (devendo explicar o conceito), a FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO (com explicação do conceito); a BOA FÉ OBJETIVA (contrapondo-se à subjetiva; explicar o porquê), enquanto no CC/16 havia a Autonomia, a obrigatoriedade, a relatividade e o consensualismo (explicar todos eles). O motivo essencial dessas diferenças decorre do atual CC ser na sua origem uma função intervencionista, decorrente do estado social contrapondo-se ao CC de 16. Ocorre que desde a Lei da liberdade Econômica e a alteração produzida nesse aspecto do CC, há mudanças de paradigmas que devem ser enfrentadas criticamente.

QUESTÃO 3) Quanto ao contrato em geral no Direito Civil, diferencie resilição, resolução e rescisão.

Resilição decorre de extinção sem motivação podendo ser unilateral ou consensual (chamada de distrato);

Resolução decorre do descumprimento de obrigações contratuais, seja culposo ou não culposo (referir os efeitos de ambas as possibilidades).

Rescisão - nomenclatura mais processual que civilista, sendo dispensada por alguns autores...

DIREITO CIVIL IV:

QUESTÃO 1) O mandato é a espécie contratual, que tem como seu objeto a própria representação. Representação, é a técnica de atuação jurídica em nome e no interesse de outrem. Procuração é o instrumento do contrato de mandato.

Na prática contratual do mandato, os atos e negócios celebrados pelo mandatário dentro dos poderes do mandato, em favor e em nome do mandante, obrigarão o mandante e vincularão seu patrimônio. Os atos do mandatário que excedam os poderes do mandato, não vinculam, em regra, o patrimônio do mandante.

QUESTÃO 2) Inicialmente cumpre ressaltar, que se trata de garantia pessoal, na forma de caução /garantia fidejussória, em que terceiro responde com seu patrimônio pelo pagamento da dívida do devedor.

a) Romualdo ao renunciar o benefício de ordem (art. 828 do CC) assumiu expressamente o compromisso de poder ser acionado diretamente em caso de dívida. Não aplicando na vertente caso, a regra da subsidiariedade.

b) Nessa toada, o fiador ao assumir a obrigação na condição de devedor solidário, não pode alegar impenhorabilidade do bem, sob o argumento de tratar-se de bem de família.

O STJ sedimentou o entendimento (súmula 549), no sentido de que uma pessoa, ao assumir a condição de único fiador em contrato de locação, pode ter seu único imóvel (bem de família) penhorado, em caso de inadimplência do locatário.

Dessa forma, torna-se irrelevante o fato de o imóvel encontrar-se locado para terceiros, pois, ainda que estivesse ocupado pelo fiador, seria passível de penhora.

Tema 1127 - Penhorabilidade de bem de família de fiador em contrato de

locação comercial. É constitucional a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial.

3) O fiador continua responsável pela dívida do locatário constituída após a prorrogação do contrato por prazo indeterminado, diante da existência de cláusula contratual prevendo sua responsabilidade até a entrega das chaves. Ressalte-se, inclusive, que o STJ recentemente decidiu que sequer há necessidade da existência de aditamento contratual para prorrogação por prazo indeterminado, bastando a expressa previsão contratual da responsabilidade até a entrega das chaves, na forma da regra expressa no art. 39 da Lei 8245/91.

Dessa forma, Romualdo responde com seu bem pela dívida decorrente do contrato de locação.